



LEI Nº. 1776 DE 21 DE MAIO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, inscrita no CNPJ sob o n. 23.278.898/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede na Rua Santa Casa, 164, Bairro Santa Casa, na cidade de Passos/MG.

**Parágrafo Único:** Para a aquisição do objeto desta lei o Município de São Roque de Minas contribuirá com o repasse a entidade até o valor de R\$ 25.000,00, a serem pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do município, nos termos delineados no plano de trabalho.

**Art. 2º** O repasse será realizado em conformidade com o que dispõe o art.116 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização de convênio.

**Art. 3º** A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da formalização do convênio.

**Art.4º** Para satisfazer as despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica autorizado nos termos da Lei Federal n. 4.320/64 combinado com o disposto na LC n. 101/2000, abertura de crédito adicional especial abaixo identificado:

*Orgão: 02 – Poder Executivo*

*Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Saúde*

*Sub-unidade: 02.03.01 – Fundo Municipal Saúde – Recursos próprios*

*Função: 10 – Saúde*

*Sub-função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial*

*Programa: 1005 – Atenção média alta complex. Amb. Hospitalar*

*Projeto/atividade: 2125 – Man. Conv. Hospital SCM Passos*

*Natureza de Despesa: 3.3.70.41.00 – Contribuições*



**Parágrafo único:** Para cobertura dos créditos abertos por esta Lei fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária abaixo identificada:

*Orgão: 02 – Poder Executivo*

*Unidade: 02.01 – Gabinete Prefeito e Assessoria Jurídica*

*Sub-unidade: 02.03.01 – Fundo Municipal Saúde – Recursos próprios*

*Função: 04 – Administração*

*Sub-função: 122 – Administração Geral*

*Programa: 0401 – Gestão das Políticas de Governo*

*Projeto/atividade: 1002 – Modernização Patrimônio Público*

*Natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.*

**Art. 6º** Fica ainda autorizada a inclusão no PPA para o quadriênio 2018/2021 e na LDO, por ocasião da abertura do crédito adicional especial a que se refere a presente Lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 21 de maio de 2021.

Onésio de Oliveira Andrade  
Prefeito do Município de São Roque de Minas

